

# Classificados



## CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, são convocados os Exmos. Senhores Acionistas da **SIMÓVEL - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.**, para a reunião ordinária da Assembleia Geral, no dia 26 de Março de 2021, pelas 15H00, na sede da empresa, em Tira Chapéu, Cidade da Praia, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciação e aprovação do Relatório e Contas de 2020, bem como do parecer do Fiscal Único;
2. Apreciação e aprovação da proposta de Aplicação dos Resultados do Exercício económico de 2020;
3. Apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
4. Informações Gerais.

Cidade da Praia, 15 de Fevereiro de 2021

O Presidente da Mesa da Assembleia-geral,

(Jorge Semedo Mascarenhas)

SEDE: Zona Industrial de Tira Chapéu - Praia, República de Cabo Verde - C.P 246 - Tel: 262 83 67 Fax: 262 83 38 - Email: simovel@cvtelecom.cv  
DELEGAÇÃO S. VICENTE: Rua Eduardo Mondlane, Show-Room SITA/MACRO-CP 926 - Tel 232 54 50 Fax: 231 64 71 Site:www.simovel.com



## CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, são convocados os excelentíssimos Senhores acionistas da **SITECH - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, S.A.**, para uma reunião ordinária da Assembleia Geral, no dia 26 de Março de 2021, pelas 09H00, na sede da empresa, na Zona Industrial de Tira Chapéu, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciação e aprovação do Relatório e Contas do Exercício de 2020, bem como do parecer do Fiscal Único;
2. Apreciação e aprovação da Proposta de Aplicação dos Resultados do Exercício de 2020;
3. Apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
4. Eleições de novos corpos sociais da sociedade;
5. Informações gerais.

Cidade da Praia, 15 de Fevereiro de 2021

O Presidente da Mesa da Assembleia-geral,

(Jorge Semedo Mascarenhas)

SEDE: Zona Industrial de Tira Chapéu - Praia, República de Cabo Verde - C.P 246 - Tel: 262 83 67 Fax: 262 83 38 - Email: info@sitech.cv



## CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, são convocados os excelentíssimos Senhores acionistas da **LOBOSOLAR CV - Energias Renováveis, S.A.**, para uma reunião ordinária da Assembleia Geral, no dia 26 de Março de 2021, pelas 10H00, na sede da empresa, na Zona Industrial Tira Chapéu, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciação e aprovação do Relatório e Contas do Exercício de 2020, bem como do parecer do Fiscal Único;
2. Apreciação e aprovação da Proposta de Aplicação dos Resultados do Exercício de 2020;
3. Apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
4. Informações gerais.

Cidade da Praia, 15 de Fevereiro de 2021

O Presidente da Mesa da Assembleia-geral,

(Pedro Arnaldo Xavier de Medina)

LOBOSOLAR CV Energias Renováveis, SA.  
Zona Industrial de Tira Chapéu - Praia, República de Cabo Verde - C.P. 246 - Telefone: 2627274 - Fax: 2627273  
Email: comercial@lobosolar.cv - website: www.lobosolar.cv



## CONVOCATÓRIA

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos legais e estatutários, vem o Presidente da Mesa da Assembleia Geral convocar os accionistas da **SOCIEX – Sociedade Caboverdiana de Importação e Exportação, SA** para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 27 de Março de 2021, pelas 10H00, nas instalações da C.C.B. Câmara de Comércio de Barlavento, cidade do Mindelo, S. Vicente, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Leitura e aprovação da acta da reunião anterior;
2. Apreciação e deliberação do Relatório e Contas do exercício de 2020, bem como do parecer do Fiscal Único;
3. Apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade nos termos do Código das Empresas Comerciais;
4. Preenchimento de uma vaga no Conselho de Administração da SOCIEX, SA;
5. Diversos

S. Vicente, 04 de Março de 2021  
O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

EMANUEL DE BRITO GOMES

Obs:

a) A documentação de suporte aos pontos submetidos à Assembleia pode ser consultada na sede da empresa na cidade do Mindelo e nas delegações em diferentes ilhas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FILIPE  
- Gabinete do Presidente

**EDITAL Nº 001/VIII/2021**

**RECENSEAMENTO E LEGALIZAÇÃO DE TÁXIS**

A Câmara Municipal de São Filipe, no uso das suas atribuições legais, torna público a abertura de um período extraordinário de recenseamento de táxis, abrangidos pelo regime jurídico geral de transportes motorizados, de conformidade com o decreto-lei 11/2018 de 01 de Março, bem como a legalização das situações anómalas de transferências/vendas e usufruto de benefícios das licenças.

Este período extraordinário é fixado **de 19 de Fevereiro a 19 de Março de 2021**, para se concluir o recenseamento e a entrada na Câmara Municipal de todos os pedidos de regularização das situações anómalas, a serem analisadas pelos serviços competentes.

Mais se informa que, passado este período estabelecido, a Câmara Municipal fará cumprir integralmente o que a lei prevê, nesta matéria.

Para os devidos e legais efeitos se publica este Edital que vai ser afixado no edifício dos Paços do Concelho e demais edifícios públicos desta Edilidade, assim como em jornal de âmbito nacional.

Cidade de São Filipe, 17 de Fevereiro de 2021



**ANÚNCIO DE CONCURSO EXTERNO**

A ENAPOR – EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS faz saber que se encontra aberto um Concurso Externo, destinado a todos os cidadãos (M/F), nos termos abaixo indicados, para a seleção de 01 (um) Engenheiro (a) Civil para exercer funções no Gabinete Técnico da Empresa, em regime do contrato de trabalho a termo certo.

**Atribuições Funcionais:**

- Planificar, programar e fazer executar as obras relacionadas com as infraestruturas portuárias;
- Planificar as intervenções de manutenção preventiva e corretiva nas estruturas portuárias;
- Elaboração de Projectos da especialidade;
- Contratação de Serviços;
- Seguimento e fiscalização das obras de superestruturas portuárias.

**Requisitos Necessários:**

- Licenciatura em Engenharia Civil;
- Experiência profissional mínima de 03 (três) anos na área.

**Documentos de suporte de Candidatura:**

- Carta de Candidatura;
- Curriculum Vitae detalhado e comprovativo de experiência;
- Certificado de Licenciatura;
- Fotocópia de Diploma e/ou Certificado de habilitações académicas reconhecidas em Cabo Verde e respetivo histórico;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- Registo Criminal.

A ENAPOR reserva-se ao direito de não selecionar nenhum candidato, caso não encontre um candidato que acredite reunir todas as condições necessárias para exercer o cargo.

As candidaturas devem ser enviadas através do endereço eletrónico candidaturas@enapor.cv ou entregues diretamente em envelope fechado na receção da Sede da ENAPOR em S. Vicente, o mais tardar até às 16h00 do dia 01 de abril de 2021.

Para mais informações, consultar o site [www.enapor.cv](http://www.enapor.cv).

Empresa Internacional, sediada em Cabo Verde, pretende recrutar para a sua estrutura:

Contabilista Sénior (M/F) – Cabo Verde

Perfil:

- Formação Superior em Contabilidade (fator eliminatório);
- Mínimo de 5 anos de experiência comprovada na função;
- Domínio de Software ERP Primavera;
- Bons conhecimentos de Microsoft Office, nível avançado de Excel;
- Elevada capacidade de organização e resolução de problemas;
- Forte sentido de comprometimento e envolvimento organizacional.
- Disponibilidade para deslocações de curto prazo a Portugal;

Preferencialmente residentes em Cabo Verde

Local de trabalho: Ilha de Santiago

Candidatura:

Resposta com Curriculum Vitae detalhado para:  
[recrutamento.caboverde2021@gmail.com](mailto:recrutamento.caboverde2021@gmail.com)

Todas as candidaturas serão tratadas com a máxima confidencialidade.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE  
*Juízo de Família, Menores e do Trabalho*  
Caixa Postal nr. 63 telefone 2307840

**= ANÚNCIO JUDICIAL =**

**Autos** - Acção Declarativa Comum Ordinária (Investigação de paternidade) n.º 123/2020- 21.

**Autor** - Magistrado do Ministério Público, nesta Comarca em representação do menor Diego Alexandre Brito.

**Réu - Paulo Alexandre Gomes Nascimento Gonçalves**, solteiro, filho de Saturnino Nascimento Gonçalves, trabalhador-emigrante, natural de São Vicente, com a última residência conhecida em Courcouronnes, 5 rua du Bom Puits, 91080, França.  
-0-

FAZ SABER que no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citado o Réu acima identificado, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar a acção acima referida, com a advertência de que a falta de contestação não importa a confissão dos factos articulados pelo Autor, cujo o pedido consiste em; o menor Diego Alexandre Brito, ser reconhecido como filho de Paulo Alexandre Brito Gonçalves, para todos os efeitos legais, com direito a usar o apelido

“Gonçalves” de, passando a chamar-se Diego Alexandre Brito Gonçalves ordenando-se o averbamento de tal paternidade ao assento de nascimento daquele.

**FAZ AINDA SABER**, de que é obrigatória a constituição de advogado, de que deverá no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da contestação, efectuar o pagamento do preparo inicial no montante de 10.000\$00, mediante Documento Único de Cobrança DUC emitido neste Cartório e, não o fazendo, será notificado para pagar o preparo a que faltou acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e de que goza da faculdade de requerer o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, 10 de Janeiro de 2021  
O Juiz de Direito,  
  
/Helder da Costa Lopes/  
A. A. Juiz de Direito  
  
/Matilde Gomes Monteiro/



## ANÚNCIO DE CONCURSO DE RECRUTAMENTO

O Instituto Nacional de Previdência Social – INPS, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto um Concurso Público, destinado a todos os Cidadãos, para a seleção de **1 (um) Técnico Superior** para exercer funções na Direção de Sistemas de Informação da Instituição.

### Requisitos Necessários:

- Formação superior em: Ciência da Computação, Engenharia Informática, Informática de Gestão ou áreas afins;
- Experiência comprovada na área de Análise de Negócio e Sistemas;
- Sólidos conhecimentos em:
  - Utilização de ferramentas de modelação de Processos e de Modelação de dados (ex: Oracle Developer, DataModeler, Power Design, MS Visio);
  - UML, criação de base de dados (modelação de dados), arquitectura de aplicações distribuídas, Web Services e XML, segurança dos sistemas de informação;
  - Utilização de ferramentas de Prototipagem;
  - Ambiente de desenvolvimento de soluções Web Oriented baseado na tecnologia ORACLE, especificamente na linguagem PL/SQL.

### Requisitos Complementares:

- Domínio da Língua Portuguesa e bons conhecimentos de Inglês;
- Excelente capacidade de relacionamento interpessoal e trabalho em Equipa;
- Conhecimentos em técnicas de levantamento de requisitos;
- Capacidade de elaborar e fazer apresentação das soluções, tanto em linguagem técnica como do negócio;

### Valoriza-se Formações/Certificações:

- Notações, técnicas e ferramentas de análise e modelação de sistemas;
- Metodologias de desenvolvimentos, especialmente as ágeis;
- Gestão de Projeto e de equipa;
- Linguagens de programação.

### Documentos de Suporte de Candidatura:

- Carta de candidatura;
- Curriculum Vitae detalhado e comprovativo de experiência;
- Fotocópia de Diploma e ou Certificado de habilitações académicas reconhecidas em Cabo Verde e respetivo histórico;
- Fotocópia de Documento de Identificação;
- Registo Criminal.

### Prazo e Local de Entrega das Candidaturas

As candidaturas deverão ser enviadas até o **dia 10 de abril de 2021** para os seguintes endereços:

Instituto Nacional de Previdência Social – INPS  
 Direção Administrativa e de Recursos Humanos – DARH  
 Avenida Amílcar Cabral, N° 65, Plateau, C.P. N° 372  
 Praia - Santiago  
 Email: [inps.concursos@inps.cv](mailto:inps.concursos@inps.cv)

**Praia, 10 de março de 2021**

**Direção Administrativa e de Recursos Humanos – DARH**

**Sarah Ailine Fonseca**



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE  
2º JUÍZO CRIME

## ANÚNCIO

O Dr. MANUEL DO ROSÁRIO SPENCER ANDRADE, Juiz de Direito colocado n° 2º Juízo Crime do Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente.

**FAZ SABER** que por éditos de **CINQUENTA DIAS**, fica o arguido **LIZEBERTO FERNANDES**, casado, condutor, de 58 anos de idade, nascido a 20.11.1962, filho de Manuel Fernandes Lota e de Maria Malvina Fernandes, natural de Santa Catarina, Fogo, com a última residência conhecida em F.Francês, **notificado para comparecer no 2º Juízo Crime do Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente, no dia 03 de Maio de 2021, pelas 11:00 Horas**, a fim de intervir na audiência de discussão e julgamento dos autos de processo Comum Ordinário, registados sob o n° 128/20-21, que o Mº Pº nesta Comarca move contra ele, por se achar acusado em autoria material de um

crime de agressão sexual, p.p. pelo art.º 25º e 142º, n° 1 conjugado com o art.º 141º al. a) e b), todos do código penal, e que tem o prazo de **DEZ DIAS** para apresentar, querendo, a contestação acompanhada de rol de testemunhas e documentos de suporte de defesa e da indicação dos peritos que deverão ser notificados para a audiência podendo, no entanto, apresentar a contestação escrita na audiência de discussão e julgamento.

**FICA AINDA NOTIFICADO**, de que nos termos do artº 367 n° 2 do Código de Processo Penal, deverá consentir que a audiência se realize na sua ausência.

CUMPRASE.



Rua Jaime Mota, 7-9 - Apartado 63 - 314460 - 9315186 - 2110 Mindelo - S. Vicente



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE  
Juízo de Família, Menores e do Trabalho  
Caixa Postal nr. 63 telefone 2307840

## = ANÚNCIO JUDICIAL =

**Autos:** Execução Especial por Alimentos em Chã de Alecrim - São Vicente, inscritos n.º 81/2020-21

**Exequente:** O Curador de Menores nesta Comarca em representação das menores Alexia Silva Andrade e Outra

**Executado:** **Francisco Andrade**, conhecido por **“Chiquinho”**, marinheiro na Agência Limage, residente na Rua dos Salesianos, nesta cidade.

-0-

FAZ SABER que no processo e Juízo acima referidos, foi designado o dia **23 de Março, de 2021**, pelas **15:00 horas**, no Juízo de Família, Menores e do Trabalho desta Comarca, para abertura de proposta em carta fechada, para venda do imóvel, a seguir indicado penhorado nos aludidos autos.

Prédio Urbano, coberto de betão armado e telhas, composto de três divisões, situa-

do em Chã de Alecrim - São Vicente, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 4984/0 e descrito na Conservatória dos Registos de São Vicente, sob o n.º 11.153, a folha 60, do Livro B-30.º, pelo preço superior a quinhentos e cinquenta mil escudos (**550.000\$00**).

FAZ AINDA SABER que as propostas devem ser apresentadas no Cartório do Juízo de Família, Menores e do Trabalho desta Comarca até aquela data e hora acima referida e que o fiel depositário dos bens é o Executado acima identificado.



Matilde Gomes Monteiro



Emploi à la FAO - 2100803

Date de publication 09/mars/2021

Date de dépublication 23/mars/2021, 21:59:00

Description de l'emploi - Ingénieur civil  
Organizational Unit: FRCVI  
Grade: N/A  
Numéro de poste: N/A

Type d'emploi Travail temporaire  
Type de réquisition: PSA (Accord de services personnels)  
Lieu principal Cabo Verde-Praia  
Durée: 138 jours WAE

*La FAO s'attache à assurer la diversité – parité hommes-femmes, répartition géographique équilibrée et diversité linguistique – parmi son personnel et les consultants internationaux qu'elle emploie, afin de servir au mieux les États Membres dans toutes les régions.*

**Les femmes et les ressortissants d'États Membres non représentés ou sous-représentés possédant les qualifications requises sont encouragés à présenter leur candidature. Les personnes handicapées sont également encouragées à présenter leur candidature. Toutes les candidatures seront traitées dans la plus stricte confidentialité.**

### Organizational Setting

Le consultant national Ingénieur Civil est recruté dans le cadre du projet «Gestion de l'eau pour une agriculture résiliente et durable et en réponse au COVID-19 au Cabo Verde», un projet financé et mis en œuvre par l'Organisation des Nations Unies pour l'agriculture et l'alimentation (FAO) en étroite collaboration avec le Ministère de l'agriculture et de l'environnement.

### Reporting Lines

Le (a) consultant (e) national (e) (CN) travaillera sous la supervision générale du représentant de la FAO pour Cabo Verde, la supervision directe de la chargée au représentant de la FAO (Programme) et la supervision technique du Fonctionnaire chargé des Ressources en eau et des Terres au bureau Sous régional de la FAO pour l'Afrique de l'Ouest. Le (la) CN devra assurer une étroite collaboration avec l'équipe nationale du projet de la DGASP et de la Représentation de la FAO au Cabo Verde.

### Technical Focus

L'objectif principal du projet est de démontrer que malgré la menace posée par la pénurie d'eau et une sécheresse persistante, le Cap-Vert, comme petit État insulaire en développement et pays sahélien, peut transformer ces défis en une opportunité pour le développement agricole, la sécurité alimentaire et la nutrition tout en réduisant les vulnérabilités des ménages ruraux et offrir des opportunités de génération de revenus.

Le CN devra assurer une étroite collaboration avec le Fonctionnaire chargé des Ressources en eau et des Terres au bureau Sous régional de la FAO pour l'Afrique de l'Ouest, le Consultant National réalisera les tâches suivantes:

### Tasks and responsibilities

- Assister le consultant international CTPD dans la préparation des dossiers d'appel d'offres et consultations des entreprises pour la réalisation des ouvrages de dessalement et des forages;
- L'évaluation des dossiers d'appel d'offres et la sélection des adjudicataires en collaboration la représentation de la FAO et le Coordonnateur National du projet • Assister dans la contractualisation des marchés de travaux et des services ;
- Surveiller les travaux réalisés par les entreprises adjudicataires des marchés
- Participer aux sessions de formation des cadres nationaux dans le domaine de la maîtrise de l'eau et du dessalement ;
- Elaborer des rapports trimestriels et final du projet, en collaboration avec de coordonnateur national ;
- Réaliser de toutes autres tâches dans son domaine de compétence à la demande de la Représentation de la FAO et de la coordination nationale du projet

### CANDIDATES WILL BE ASSESSED AGAINST THE FOLLOWING

#### Minimum Requirements:

- Ingénieur du génie civil, de génie rural/chimique ou environnemental ou équivalent,
- Expérience avérée d'au moins 5 ans dans le domaine la conception/supervision et /ou l'exploitation d'infrastructures d'approvisionnement en eau potable et autres structures hydrauliques. L'expérience des travaux similaires réalisés au Cabo Verde est un atout.
- Connaissance pratique du français ou de l'anglais et maîtrise du portugais et/ou créole
- Ressortissant de Cape vert ou résident dans le pays avec un permis de travail régulier.

#### FAO Core Competencies

- Attention portée aux résultats
- Avoir l'esprit d'équipe
- Sens de la communication
- Établissement de relations constructives
- Partage des connaissances et amélioration continue

#### Technical/Functional Skills

- Une bonne connaissance des problèmes sociaux, économiques et environnementaux ruraux du Cabo Verde
- Compréhension approfondie des opportunités et des défis socio-économiques liés à la gestion de l'eau et des ressources naturelles
- Solides compétences analytiques et capacité à synthétiser une grande quantité de données en connaissances / informations analytiques et pratiques (une expérience avérée du cadre institutionnel et de l'évaluation des capacités est un plus);
- Solides compétences et connaissances informatiques;
- Une vaste expérience professionnelle dans le travail avec des ONG, des gouvernements nationaux et des organisations internationales;

#### Selection Criteria

- Analyse du curriculum;
- Entrevue

Prière de noter que tous les candidats doivent adhérer aux valeurs de la FAO – engagement envers l'Organisation, respect de chacun, intégrité et transparence.

#### RENSEIGNEMENTS COMPLÉMENTAIRES

- La FAO ne perçoit de frais à aucun stade du recrutement (dépôt de candidature, entretien, traitement du dossier).
- Les dossiers de candidature incomplets ne seront pas examinés. Pour toute question ou demande d'aide, s'adresser à [Careers@fao.org](mailto:Careers@fao.org) :
- Les candidatures reçues après la date de clôture de l'avis ne seront pas acceptées.
- Seuls les diplômes d'aptitude linguistique délivrés par des [prestataires externes reconnus par les Nations Unies](#) et/ou les résultats des examens officiels de la FAO (examens d'aptitude linguistique de niveaux B et C et test de recrutement linguistique) seront acceptés comme attestation du niveau de connaissance des langues indiquées dans le formulaire de candidature en ligne.
- Pour d'autres questions, veuillez consulter la page web Emploi à la FAO: <http://www.fao.org/employment/home/fr/>

#### COMMENT POSTULER

Pour présenter votre candidature, veuillez remplir le formulaire en ligne sur le site web de la FAO consacré au recrutement, [Jobs at FAO](#). Les dossiers de candidature incomplets ne seront pas examinés. Seules les candidatures reçues par l'intermédiaire du portail de recrutement seront prises en considération. Les candidats sont encouragés à enregistrer leur candidature en prévoyant un délai largement suffisant avant la date limite. Pour obtenir de l'aide, écrire à: [Careers@fao.org](mailto:Careers@fao.org).

**LA FAO EST UN ESPACE NON FUMEUR.**



Emploi à la FAO - 2100804  
Date de publication 09/mars/2021  
Date de dépublication 23/mars/2021, 21:59:00

Description de l'emploi - Agronome  
Organizational Unit: FRCVI  
Grade: N/A  
Numéro de poste: N/A

Type d'emploi Travail temporaire  
Type de réquisition: PSA (Accord de services personnels)  
Lieu principal Cabo Verde - Praia  
Durée: 100 jours WAE

*La FAO s'attache à assurer la diversité - parité hommes-femmes, répartition géographique équilibrée et diversité linguistique - parmi son personnel et les consultants internationaux qu'elle emploie, afin de servir au mieux les États Membres dans toutes les régions*

**Les femmes et les ressortissants d'États Membres non représentés ou sous-représentés possédant les qualifications requises sont encouragés à présenter leur candidature. Les personnes handicapées sont également encouragées à présenter leur candidature.**  
**Toutes les candidatures seront traitées dans la plus stricte confidentialité.**

### Organizational Setting

Le consultant national agronome est recruté dans le cadre du projet «Gestion de l'eau pour une agriculture résiliente et durable et en réponse au COVID-19 au Cabo Verde», un projet financé et mis en oeuvre par l'Organisation des Nations Unies pour l'agriculture et l'alimentation (FAO) en étroite collaboration avec le Ministère de l'agriculture et de l'environnement.

### Reporting Lines

Le consultant travaillera sous la supervision générale du représentant de la FAO pour Cabo Verde, la supervision directe de la chargée au représentant de la FAO (Programme) et en étroite collaboration avec des partenaires du projet. Le CN devra assurer une étroite collaboration avec l'équipe nationale du projet de la DGASP, les équipes de TSS de la FAO, la Représentation de la FAO au Cabo Verde et les autres partenaires du projet pour l'établissement des normes et procédures pour la planification et l'exécution des activités de gestion de l'eau d'irrigation notamment l'établissement des plans d'irrigation goutte à goutte, de la formation des agriculteurs sur la gestion et l'utilisation des systèmes d'irrigation goutte à goutte, et d'appui à la planification des actions agricoles sur le terrain. Il devra assurer les fonctions suivantes :

### Technical Focus

L'objectif principale du projet est de démontrer que malgré la menace posée par la pénurie d'eau et une sécheresse persistante, le Cap-Vert, comme petit État insulaire en développement et pays sahélien, peut transformer ces défis en une opportunité pour le développement agricole, la sécurité alimentaire et la nutrition tout en réduisant les vulnérabilités des ménages ruraux et offrir des opportunités de génération de revenus.

Le CN devra assurer une étroite collaboration avec l'équipe nationale du projet de la DGASP, les équipes de support technique de la FAO, la Représentation de la FAO au Cabo Verde et les autres partenaires du projet pour l'établissement des normes et procédures pour la planification et l'exécution des activités de gestion de l'eau d'irrigation notamment l'établissement des plans d'irrigation goutte à goutte, de la formation des agriculteurs sur la gestion et l'utilisation des systèmes d'irrigation goutte à goutte, et d'appui à la planification des actions agricoles sur le terrain. Il devra assurer les fonctions suivantes:

### Tasks and responsibilities

- Elaborer le plan d'activités détaillé sur la gestion de l'eau d'irrigation
- Planifier les systèmes d'irrigation goutte à goutte à installer
- Appuyer la définition des spécifications techniques des matériels et équipements d'irrigation goutte à goutte
- Préparer un dossier d'achat des matériels et des équipements d'irrigation goutte à goutte et gestion de l'eau à la parcelle.
- Préparer un dossier d'appel d'offre des semences des cultures maraichères, des plantes et des matériels végétaux améliorés
- Appuyer la planification des cultures à introduire et la diversification des espèces en période et époque culturales
- Participer à l'évaluation des offres des appels à la concurrence pour les acquisitions du projet

- Organiser et appuyer l'approbation des spécifications techniques des fournitures, matériels et équipements d'irrigation goutte à goutte prévus dans le cadre du projet
- Organiser, appuyer et assister la réalisation les formations qui sont prévues sur la gestion de l'eau et l'utilisation des systèmes d'irrigation goutte à goutte prévues au projet
- Accompagner la mise en cuvre des activités agricoles du projet au niveau des sites ;
- Appuyer la préparation et la remise des rapports d'exécution du projet et tout autre rapport requis
- Participer à l'élaboration du rapport final du projet, ainsi que d'autres rapports techniques exigés.
- Toute autre activité sollicité par son superviseur

### CANDIDATES WILL BE ASSESSED AGAINST THE FOLLOWING

#### Minimum Requirements:

- Diplôme universitaire (BAC plus 5 ans) en agronomie, génie rural, gestion des ressources naturelles, ou équivalent
- Au moins 5 ans d'expérience pertinente dans la gestion des projets et programmes de gestion des ressources naturelles
- Connaissance pratique du français ou de l'anglais et maîtrise du portugais et/ou creole
- Ressortissant de Cape vert ou résident dans le pays avec un permis de travail régulier.

#### FAO Core Competencies:

- Attention portée aux résultats
- Avoir l'esprit d'équipe
- Sens de la communication
- Établissement de relations constructives
- Partage des connaissances et amélioration continue

#### Technical/Functional Skills

- Une bonne connaissance des problèmes sociaux, économiques et environnementaux ruraux du Cabo Verde
- Compréhension approfondie des opportunités et des défis socio-économiques liés à la gestion de l'eau et des ressources naturelles
- Solides compétences analytiques et capacité à synthétiser une grande quantité de données en connaissances / informations analytiques et pratiques (une expérience avérée du cadre institutionnel et de l'évaluation des capacités est un plus);
- Solides compétences et connaissances informatiques;
- Une vaste expérience professionnelle dans le travail avec des ONG, des gouvernements nationaux et des organisations internationales;

#### Selection Criteria

- Analyse du curriculum;
- Entrevue

Prière de noter que tous les candidats doivent adhérer aux valeurs de la FAO - *engagement envers l'Organisation, respect de chacun, intégrité et transparence.*

### RENSEIGNEMENTS COMPLÉMENTAIRES

- La FAO ne perçoit de frais à aucun stade du recrutement (dépôt de candidature, entretien, traitement du dossier).
- Les dossiers de candidature incomplets ne seront pas examinés. Pour toute question ou demande d'aide, s'adresser à [Careers@fao.org](mailto:Careers@fao.org) .
- Les candidatures reçues après la date de clôture de l'avis ne seront pas acceptées.
- Seuls les diplômes d'aptitude linguistique délivrés par des [prestataires externes reconnus par les Nations Unies](#) et/ou les résultats des examens officiels de la FAO (examens d'aptitude linguistique de niveaux B et C et test de recrutement linguistique) seront acceptés comme attestation du niveau de connaissance des langues indiquées dans le formulaire de candidature en ligne.
- Pour d'autres questions, veuillez consulter la page web Emploi à la FAO: <http://www.fao.org/employment/home/fr/>

### COMMENT POSTULER

Pour présenter votre candidature, veuillez remplir le formulaire en ligne sur le site web de la FAO consacré au recrutement, Jobs at FAO. Les dossiers de candidature incomplets ne seront pas examinés. Seules les candidatures reçues par l'intermédiaire du portail de recrutement seront prises en considération. Les candidats sont encouragés à enregistrer leur candidature en prévoyant un délai largement suffisant avant la date limite. Pour obtenir de l'aide, écrire à: [Careers@fao.org](mailto:Careers@fao.org).

**LA FAO EST UN ESPACE NON FUMEUR.**



## ANÚNCIO

### ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ACIDENTADOS DA ADS

A empresa Águas de Santiago (AdS) torna público que irá proceder a alienação de equipamentos e veículos acidentados, em hasta pública, no dia 26 de Março de 2021, pelas 09 horas, no Concelho da Praia, na sala de reunião, no 2º andar do prédio da agência AdS em Achada Santo António, conforme informações constantes no quadro abaixo:

Nº	Matricula	Marca	Modelo	Categoria	Cilindrada/ Potencia	Ano Fabrico	Tipo Veiculo	Local de Parqueamento	Estado de Conservação	Foto	Situação Doc.	Preço Base de Alienação	OBS.
1	ST-30-KR	Toyota	HILUX	Ligeiro	2.986	2007	Misto	Centro Operacional Sul-Praia-Lado Orca	Chassi/sucata		C/DOC	200000	s/ chave
2	ST-67-EJ	Toyota	HILUX	Ligeiro		2004	Misto	Centro Operacional Sul-Praia-Lado Orca	Casco		C/DOC	250000	C/ chave
3	ST-62-MF	IVECO	170E	Pesado	4.000	2008	Mercadoria/ Auto tanque	Centro Operacional Sul-Praia-Lado Orca	Avariado		C/DOC	500000	C/ chave
Nº	Matricula	Marca	Modelo	Categoria	Cilindrada/ Potencia	Ano Fabrico	Tipo Veiculo	Local de Parqueamento	Estado de Conservação	Foto	Situação Doc.	Preço Base de Alienação	OBS.
4		DEUTZ		Gerador	11.7 KVA			ETAR SCA				50000	
5		DEUTZ		Gerador	18 KVA			ETAR SCA				50000	
6		DEUTZ		Gerador	39 KVA			ETAR SCA				25000	
7		DEUTZ		Gerador				ETAR SCA				25000	
8			3 Moto Bombas Camião					Centro Operacional Sul				6000	
9			Bomba de Elevação	Bomba				Centro Operacional Norte (ETAR SCA)				50000	

- Os interessados no ato da arrematação, pagarão 25% do preço da compra a título de início de pagamento, e assume todos os custos e encargos associados a transmissão da propriedade do bem.
- A aquisição será efetuada pelos interessados que fizer a melhor oferta, devendo o preço ser discriminado de forma clara, em numerário e por extenso.  
**Único** – Se o concorrente adjudicatário não fizer imediatamente o depósito, suprarreferido, considera-se que desistiu e proceder-se-á a escolha do concorrente com o lance imediatamente inferior e assim sucessivamente.
- A AdS reserva o direito de não alienar, se as propostas não atingirem um nível satisfatório de acordo com os preços base de licitação constantes na tabela supra.
- Depois da homologação da aquisição, os concorrentes serão notificados para procederem ao pagamento dos restantes 75% do preço, no prazo de 15 (quinze) dias.
- Único – Nenhum levantamento das viaturas e equipamentos arrematados será autorizado, sem o depósito total do preço.
- As viaturas poderão ser examinadas de 11 a 26 de março, das 9:00 às 15:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, nas instalações da Empresa nos locais indicados no quadro acima.
- As viaturas serão alienadas nas condições em que se encontram, pelo que não se aceita, antes ou após a alienação, qualquer tipo de reclamação.
- O pagamento dos valores, no ato, deve ser feito preferencialmente através de depósitos bancários.
- Para esclarecimento, os interessados poderão contactar a Direção Administrativa Financeira (DAF), através dos telefones 9509925 ou 2638853.
- Os interessados deverão enviar as suas propostas em envelope fechado, até às 13 horas do dia 26/03/2021, no Centro Operacional Sul na zona Industrial de Tira Chapéu ao lado da Orca.
- O ato público será realizado no dia 26/03/2021, pelas 14:30, na sala de reunião, no 2º andar prédio da agência da AdS em Achada Santo António.
- OBS: Os interessados deverão fornecer à entidade encarregada da venda, a sua identificação completa, morada, número de telefone, Número de Identificação Fiscal e outros meios através dos quais poderão ser contactados.

Cidade de Assomada, 09 de Março de 2021



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

## ANÚNCIOS-1ª PUBLICAÇÃO

Autos: **Ação Especial de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira registados sob nº 33/2019.**

Requerente: **Maria de Fátima Barros Correia Gonçalves, residente nos EUA.**

Requerido(o): **Paul Lopes Gonçalves, residente em porte incerta dos E.U.A, com última residência conhecido em Cabo Verde- Rua principal de Tira Chapéu-que dá acesso a Palmarejo de frente do Centro de Saúde-Cidade da Praia -Ilha de Santiago.**

0000000000000

**A Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.**

**Faz saber** que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos de 30 (Trinta) dias**, contadas da segunda e última publicação do anúncio, citando o (a) requerido (a), para no prazo de **10 dias**, posterior àqueles dos éditos, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (**por sentença proferida pela Tribunal Civil de Sucessões e de Família de Plymouth de Massachusetts**), pelos factos e fundamentos constantes na petição inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento a qualquer momento.

Mais se notifica o (a) requerido (a) de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, e que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da Apresentação da oposição na Secretaria, no **montante de 12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua **importância (24.000\$00)**, nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º, do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que pode requerer o benefício de Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos três dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte um.

A Juíza Desembargadora,  
*Rosa Carlota Martins Branco Vicente*  
/Rosa Carlota Martins Branco Vicente/  
A Oficial de Justiça,  
/Nídia Santos/



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

## ANÚNCIO

1ª Publicação.

**Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º101/2020.**

Requerente: **Geraldina dos Reis Freitas.**

Requerido: **João Rodrigues Neves, emigrante em Bélgica com última residência em Cabo verde na localidade de Lompedado-Ilha de São Nicolau**

0000000000000

**A Dr.ª Zaida Gisela Fonseca Lima Luz, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.**

**Faz saber** que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos de 30 dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido, para no prazo de **10 dias**, posterior àqueles dos éditos, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (Divórcio Decretado pelo Tribunal de primeira instancia de Antuérpia-Bélgica), pelos factos e fundamentos constantes na P.I, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais se notifica o requerido de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º, do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (36.000\$00), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do C.C.J., e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que será legalmente publicado.

Cidade de Assomada, 03 de Março de 2021.

A Juiz Desembargadora,  
*Zaida Gisela Fonseca Lima Luz*  
/Dr.ª Zaida Gisela Fonseca Lima Luz/  
O Oficial de Justiça,  
*Tereza Brito*  
/Tereza Brito/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE  
2º JUÍZO CRIME

## ANÚNCIO

O Dr. MANUEL DO ROSÁRIO SPENCER ANDRADE, Juiz de Direito colocado no 2º Juízo Crime do Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente.

**FAZ SABER** que por éditos de **CINQUENTA DIAS**, fica o arguido **ERNESTO DOS REIS LEITE**, casado, trabalhador, de 47 anos de idade, nascido a 19.03.1973, filho de Ernesto Leite e de Alzira Rosa dos Reis, natural da Freguesia de S. João Baptista, Concelho do Porto Novo, S. Antão, com a última residência conhecida em F.Francês, atrás do Bairro de Sindicato, **notificado para comparecer no 2º Juízo Crime do Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente, no dia 03 de Maio de 2021, pelas 10:00 Horas**, a fim de intervir na audiência de discussão e julgamento dos autos de processo Comum Ordinário, registados sob o nº 255/19-20, que o Mº Pº nesta Comarca move contra ele, por se achar acusado em autoria material de seis crimes de **agressão sexual com penetração na forma agrava-**

**da**, p.p. pelas disposições conjugadas dos art.º s 143º nº 2, com referencia aos art.º s 141º al. b) e c) e 151º nº 1, todos do código penal, e que tem o prazo de **DEZ DIAS** para apresentar, querendo, a contestação acompanhada de rol de testemunhas e documentos de suporte de defesa e da indicação dos peritos que deverão ser notificados para a audiência podendo, no entanto, apresentar a contestação escrita na audiência de discussão e julgamento.

**FICA AINDA NOTIFICADO**, de que nos termos do artº 367 nº 2 do Código de Processo Penal, deverá consentir que a audiência se realize na sua ausência.

CUMPRA-SE.

Mindelo, 25 de Fevereiro de 2021  
*Manuel do Rosário Spencer Andrade*  
O Juiz de Direito,  
/Manuel do Rosário Spencer Andrade/

Rua Jaime Mota, 7-9 - Apartado 63 - 8 314460 - 4315186  
- 2110 Mindelo - S. Vicente



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

Anúncio 2ª publicação

Autos: **Ação Especial de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira registados sob n.º 81/20.**

Requerente: **Maria Socorro Gonçalves Monteiro Gonçalves**, divorciada, operária maior, residente nos E.U.A.

Requerido(a): **Manuel Andrade Gonçalves, divorciado, operário, actualmente residente em parte incerta dos E.U.A. com última residência em conhecido em Relvas/Mosteiros- ilha do Fogo, na casa da mãe Caetana.**

0000000000000

**A Dr.ª Helena Maria Alves Barreto, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.**

**Faz saber** que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos de 30 (Trinta) dias**, contados da segundo e último publicação do anúncio, citando o (a) requerido (a), para no prazo de 10 dias, posterior àqueles dos éditos, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (**Divorcio Decretado pelo Tribunal de Comarca de Plymouth - Juíza de Família Estado de Massachusetts**), pelos factos e fundamentos constantes na petição inicial, depositada nesta Secretaria para levanta-

mento a qualquer momento.

Mais se notifica o (a) requerido (a) de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, e que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (24.000\$00), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º, do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (36.000\$00), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que pode requerer o benefício de Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, a um dia do mês de Março de dois mil e vinte e um.

A Juíza Desembargadora,  
*Helena Maria Alves Barreto*  
/Rosa Carlota Martins Branco Vicente/  
A Oficial de Justiça,  
*Nídia Santos*  
/Nídia Santos/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
1º JUÍZO CÍVEL.

ANÚNCIO Nº 185/2021-1ª publicação

O Sr. Dr. FILOMENO ROCHA AFONSO, JUIZ DE DIREITO DO PRIMEIRO JUÍZO CÍVEL;

FAZ SABER, que pela Secretaria do Primeiro Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, nos autos de Ação Executiva Ordinária, (para pagamento da quantia certa) reg. sob o nº 14/2020, em que é Exequente, Braz de Andrade., com sede nesta cidade, correm editos de 30 (trinta) dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando os Credores Desconhecidos dos Executados, José Filomeno Rodrigues e Maria de Fátima A. Rodrigues, marido e mulher, ambos residentes na Cidade de São Domingos, para no prazo de 10 (dez) dias, posterior aos dos editos, reclamarem o pagamento dos seus créditos, que gozem de garantia real, respeitante ao seguinte imóvel:

VERBA Nº 1

Prédio urbano, sito em Várzea da Igreja, São Domingos, com área de 160 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz de Nossa Senhora da Graça-Concelho da Praia, sob o nº 32586/20150512 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia, sob o nº 21670/R:Lv:84/Fls.185/V e;

VERBA Nº 2

Prédio rústico, sito em Baía, Nessa Senhora da Luz São Domingos, inscrito na matriz de Nossa Senhora da Graça-Concelho da Praia, sob o nº 27256/20140319 e descrito na Conservatória do registo Predial da Praia, sob o nº 17274/R:Lv:61fls.153/F, confrontado do Norte com fecho de parede, Sul com Luiz Lopes Rodrigues e outros, Este com Tomaz Lopes Rodrigues e Oeste com Pedro da Silva Martins;

*Para constar, se lavrou este anúncio, que será entregue ao exequente, para efeito de 1ª e 2ª publicação; (nº 2 do art.74º, do novo Código do Processo Civil):*

Secretaria do Primeiro Juízo Cível da Praia aos 19 dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e um;



Cidade da Praia, Praça Alexandre de Albuquerque, tel. 3336459 – 336418-Fax 2613880



Ministério da Justiça  
e Trabalho



CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO  
DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

## EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e nove de Dezembro de dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 71, de folhas 70 v á 71 verso, a Escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbitos de, **Primeira Habilitação** - Que têm pleno conhecimento de que no dia trinta e um do mês de Outubro de dois mil novecentos e noventa e três, faleceu na sua residência em Penha de França, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, **Manuel Gualdino dos Santos**, no estado de casado, com Francisca Josefa Silva, filho de Gualdino António dos Santos e de Francisca Mariana do Rosário, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Penha de França, tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos, **1- Maria Francisca dos Santos**, casada, com João Mendes dos Reis, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **2- Armindo Silva Cruz Santos**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Penha de França; **3- Cecilia Silva Santos**, casada, com António Maria da Cruz, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Penha de França; **4- Filomena Josefa Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Penha de França; **5- Manuel de Lourdes Santos**, casado, com Zenaida da Circuncisão Monteiro Santos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Penha de França; **6- Gabriela Maria Silva Santos**, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Itália; **7- Maria de Fátima Silva Santos**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Itália; **8- Luiza Lorena Silva dos Santos**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Holanda; **9- Lucia Maria Silva Santos**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Penha de França; **10- Elsa Silva Santos** divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Itália; **Segunda Habilitação** - Que também têm pleno conhecimento de que no dia um do mês de Outubro de dois mil e dezoito, faleceu no seu domicílio em Penha de França - Santo Antão, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, **Francisca Josefa Antónia Silva Santos**, no estado de viúva, que usava o nome de Francisca Josefa Silva, filha de Francisca Josefa Silva, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Penha de França, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos os acima identificados e **Jorge Alberto da Silva Fortes**, casado, com Adelaide Clemente dos Santos Fernandes, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em ladeira.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros, os acima mencionados.

Que a falecida deixou testamento, beneficiando os seus filhos acima mencionados, com exceção de Manuel de Lourdes Santos.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possa lhes preferir á herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 26 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o nº 1507 /21

O Conservador-Notário P/Substituição

*José Carlos Brandão de Oliveira*



Ministério da Justiça e  
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia oito de Agosto de dois mil e dezanove, neste Cartório Notarial, perante Lic. **Maria Ivete Santos da Silva Marques**, respetiva Notária por substituição, por estar ausente a **Notária Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira**, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta**, a folhas **quarenta e um a quarenta e dois**, foi lavrada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Guilhermina Andrade Gonçalves**, falecida no dia dezassete de Dezembro de dois mil e treze, em Nhagar, na freguesia e concelho Santa Catarina, onde teve última residência, natural da freguesia e concelho acima referido, no estado de solteira.

Que, a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como único herdeiro legitimário o seu filho: **António Manuel Gonçalves**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Nhagar;

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram ao indicado herdeiro, ou com ele possa concorrer na sucessão à herança.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do artigo 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano dois mil e dezanove.

Emol: 1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 2543 /2019



Cartório Notarial da Região de segunda Classe de Santa Catarina Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde | Telf: (+238) 2655499 / Voip Notária: 333 6932; Secretaria: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@rni.gov.cv



DIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO  
 2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA  
 ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA  
 Tel.2626205/2626209

Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dezoito de **Fevereiro de dois mil e vinte e um**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária, **Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **duzentos e quarenta e nove /A**, de folha **vinte e três a vinte e quatro**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **dezassexes de Agosto de dois mil e dezassete**, nos Estados Unidos da América, faleceu **EUGÉNIO DE JESUS SEMEDO DUARTE**, no estado de casado com Edna Martins da Rocha Duarte, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com última residência habitual nos Estados Unidos da América.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo lhe sucedido como seus únicos herdeiros, os filhos:

a) **CLAUDIA EMILI SOUSA DUARTE**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em São Vicente;

b) **BRUNO MIGUEL LOPES DUARTE**, solteiro, maior, natural da Freguesia de

Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente nos Estados Unidos da América;

c) **DJORDY EUGÉNIO ROCHA DUARTE**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

d) **ELDINE ROCHA DUARTE**, solteira, maior, natural dos Estados Unidos da América, residente nos Estados Unidos da América;

Mais se informa que, nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação.

### ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia dezanove de Fevereiro de dois mil e vinte e um.



A Notária  
 Ana Teresa Ortet Lopes Afonso  
 PRAIA

### CONTA:

Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)  
 Reg. sob o nº 20210225/2021.

20210225/2021

NOTÁRIO, P/S: Amenildo de Jesus Mendes Moreira

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 10/02/2021, de fls 62 a 63, no livro de notas para escrituras diversas n.º 49/A e que têm pleno conhecimento que no dia 18/08/2020, na freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, faleceu **Inácio Gomes Correia**, no estado de casado no regime de comunhão geral de bens com Carolina Lopes Varela, filho de Cristiano Gomes Correia e de Inês Mendes Duarte, natural que foi da supramencionada freguesia e concelho, com última residência no sítio de Calheta, São Miguel.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Gregório Lopes Correia**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Dulce Gomes Lopes, residente em França, **Maria Do Socorro Lopes Correia**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Emílio Lopes, residente em Portugal, **Maria Conceição Lopes Correia**, solteira, maior, residente em Achada Batalha, Calheta, **Maria Segunda Lopes**

**Correia**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Lucas Gomes de Pina Fernandes, residente nos Estados Unidos da América, **José Inácio Varela Correia**, solteiro, maior, residentes em França e **Lucília Lopes Correia**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América, todos naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 11/02/2021.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00= Total: 1.200.00 - Reg. sob o n.º 147/2021.

O Notário, P/S,

/Amenildo de Jesus Mendes Moreira /

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação,  
 Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e dois do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e um, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número três, de folhas vinte e três a vinte e quatro verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dez do mês de Setembro do ano dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego, faleceu **JESUINA FILIPA GONÇALVES DOS REIS**, que também usava **JESUINA FILIPA GONÇALVES**, aos sessenta e dois anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado casado com Manuel António Gonçalves dos Reis, sob o regime da separação de bens.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiras legítimas, as suas filhas:

a) **Sandra Helena Gonçalves dos Reis**, solteira, maior, residente em Monte Sossego, ilha de São Vicente;

b) **Mónica Sofia Gonçalves dos Reis Vitória**, casada com Alcindo da Cruz Vitória, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em Espargos, ilha do Sal;

comprado por escrito particular na Sra. Maria de Fátima Andrade, anterior possuidora do mesmo há mais de vinte anos, sem que pudesse dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, está na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invoca para efeito de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos em Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e seis de Fevereiro de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o nº 117/02

Artigo 20º.4.2 .....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE  
 AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A – São Filipe – Telefone nº 2811371/2811154

## EXTRACTO

c) **Cátia Cristina Gonçalves dos Reis Monteiro**, casada com Evaldino Jorge Almeida Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Nápoles, Itália; todas naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam às mencionadas herdeiras ou que com elas possam concorrer à herança da referida Jesuina Filipa Gonçalves dos Reis, que também usava Jesuina Filipa Gonçalves.

Mais se informa que, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado.

### ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e seis de Fevereiro de dois mil e vinte e um.

Art. 20.9. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 260152

Conta n.º 202104894

O Notário,

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DE SÃO VICENTE  
 Avenida da Holanda - Rua Abílio Duarte n.º 9 - Monte Sossego  
 (Telefone: 2313100 / IP: 3108 - 3110)



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e cinco do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e um, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número três, de folhas trinta e sete a trinta e oito verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia oito do mês de Outubro do ano mil, novecentos e noventa e seis, em Boston, Estados Unidos da América, faleceu **JOAQUIM JOÃO FERNANDES**, aos oitenta e oito anos de idade, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Brava, com último domicílio habitual em Brockton, Massachusetts, Estados Unidos da América, no estado de casado com Ângela dos Santos, que também usa Ângela dos Santos Fernandes, sob o regime da comunhão geral de bens.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber:

- a) **CLARA TERESA SANTOS FERNANDES**, divorciada, segundo declaram;
- b) **CELESTE DOS SANTOS FERNANDES**, à data do óbito, casada com Arídio Lamas, sob o regime da separação de bens, sendo atualmente, viúva, segundo declaram;
- c) **MARIA DO ROSÁRIO SANTOS FERNANDES**, à data do óbito, casada com Carlos Santos, sob o regime da separação de bens, sendo atualmente, divorciada, segundo declaram;
- d) **EURIDICE DOS REMÉDIOS SANTOS FERNANDES**, à data do óbito, casada com José Pires, sob da separação de bens, sendo atualmente, divorciada, segundo declaram;
- e) **JOÃO DOS SANTOS FERNANDES**, casado com Carla Fernandes, sob o regime da separação de bens, segundo declaram; todos naturais da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Brava e residentes nos Estados Unidos da América.

Que, entretanto, no dia dezoito do mês de Março do ano dois mil e dezasseis, em Brockton, Estados Unidos da América, faleceu **ÂNGELA DOS SANTOS**, que também usava **ÂNGELA DOS SANTOS FERNANDES**, aos noventa e sete anos de idade, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Brava, com último domicílio habitual em Brockton, Massachusetts, Estados Unidos da América, no estado de viúva do mencionado Joaquim João Fernandes.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: a) **CLARA TERESA SANTOS FERNANDES**; b) **CELESTE DOS SANTOS FERNANDES**; c) **MARIA DO ROSÁRIO SANTOS FERNANDES**; d) **EURIDICE DOS REMÉDIOS SANTOS FERNANDES**; e) **JOÃO DOS SANTOS FERNANDES**; todos atrás devidamente identificados;

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer às heranças dos referidos Joaquim João Fernandes e Ângela dos Santos, que também usava Ângela dos Santos Fernandes.

Mais se informa que, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado.

**ESTÁ CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte seis de Fevereiro de dois mil e vinte e um.

Art. 20.9.4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 260809

Conta n.º 2021053442



SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DE SÃO VICENTE  
Avenida da Holanda - Rua Abílio Duarte n.º 9 - Monte Sossego  
(Telefone: 2313100 / IP: 3108 - 3110)



Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia um de março de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e quatro**, a folhas **oitenta e quatro a oitenta e cinco**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação de Herdeiros**, por óbitos de:

**Vicente da Veiga Borges**, falecido no dia catorze de novembro de dois mil, na freguesia e concelho de Santa catarina, com última residência em Achada Ponta, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Francelina Mendes da Silva, sob regime de comunhão geral de bens. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: a) - **Isabel Silva Borges**, a data do óbito solteira, atualmente casada com José Barros Soares, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; b) - **Adão Silva Borges**, casado com Maria Anjes Privote, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; c) - **Atanázio Silva Borges**, solteiro, maior, residente em Portugal; d) - **Nasoline Silva Borges**, solteiro, maior, residente em França; e) - **Manuel António Silva Borges Gomes**, á data de óbito, solteiro, atualmente casado com Maria Livramento Gomes Semedo Silva, sob regime de comunhão geral de bens, residente em França; f) - **José Maria Silva Borges**, solteiro, maior, residente em Achada Ponta. Todos Naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

**Francelina Mendes Silva**, falecida no dia nove de novembro de dois mil e sete, na freguesia e concelho de Santa Catarina, com a sua última residência em Achada Ponta, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros seus filhos: a) - **Isabel Silva Borges**, a data do óbito casada com José Barros Soares, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; b) - **Adão Silva Borges**; c) - **Atanázio Silva Borges**; d) - **Nasoline Silva Borges**; e) **Manuel António Silva Borges Gomes**; f) - **José Maria Silva Borges**, estes acima melhor identificados. identificados

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Vicente da Veiga Borges e Francelina Mendes Silva**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, ao primeiro dia do mês de Março do ano dois mil e vinte e um.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: 200.00 ---

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 690 /2021



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina - Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde Telf (+238) 2655499 Voip Notária 333 5932 Secretaria: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@rmi.gov.cv



## EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 39vº a 40 do livro de notas para escrituras diversas número 47-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de dezanove de Fevereiro de dois mil e vinte e um, na qual se declara que no dia dezasseis de Novembro de dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, Fogo, faleceu **JOAQUIM DE PINA**, de sessenta e seis anos de idade, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente que foi em São Filipe, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como único herdeiro o filho, **KENNY FERNANDES PINA**, solteiro, maior, natural dos

Estados Unidos da América, onde reside.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer á herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o n.º 81/02

Artigo 20º. 4.2 ..... 1.000\$00

Selo do acto ..... 200\$00

Soma:..... 1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,  
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina



# Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



**Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira**

## EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia quatro de março de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e quatro**, a folhas **noventa e um a noventa e três verso**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Francisco Pereira**; os herdeiros da sua falecida irmã, Ana Pereira: Alcinda Pereira Cabral Pereira, casada com Olívio Pereira, sob o regime de comunhão de adquiridos, contribuinte fiscal número um dois cinco oito um um oito seis um, residente em Engenho; **Silvino Pereira Cabral**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número um um três seis nove sete zero zero sete, residente em França; **Idalina Pereira Cabral**, divorciada, contribuinte fiscal número um cinco dois três sete quatro zero zero zero, residente em Luxemburgo; **Maria Emília Pereira Cabral**, solteira, maior, contribuinte fiscal número um zero oito dois quatro sete quatro zero seis, residente nesta cidade de Assomada; **Gustavo Pereira Cabral**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número um zero três sete oito seis três quatro um, residente em Engenho; **Felisberto Pereira Cabral**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número um cinco zero cinco quatro seis seis um zero, residente em Portugal; **Nelson Pérecles Cabral Moreira**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número um zero oito cinco quatro três um dois nove, residente Achada Galego; **Renel Ulisses Cabral Moreira**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número um um dois nove três oito quatro cinco zero, residente em Achada galego; **Rosemary Sofia Cabral Pereira**, solteira, maior, contribuinte fiscal número um quatro nove quatro quatro sete quatro zero zero, residente em Achada galego; **Ana Gomes Pereira**, solteira, maior, contribuinte fiscal número um oito cinco sete um nove quatro zero quatro, residente Lisboa-Portugal; **Ruben Borges Varela Cabral**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número um oito cinco sete três nove nove zero três, residente em Luxemburgo. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago, com exceção de Ana Gomes Pereira e Ruben Borges Varela Cabral que são naturais de Portugal; e o **meeiro da sua falecida irmã, Pedro Cabral**, viúvo, contribuinte fiscal número um zero zero sete cinco quatro três sete seis, residente em Bombardeiro-Engenho, alegam ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, do **prédio rústico de sequeiro**, com área de **sete mil novecentos e dois ponto duzentos e oito metros quadrados**, situado em Nhagar, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina, anteriormente sob o número 5297 e atualmente sob o número **7393/0**, confrontando do Norte com Herdeiros de Antónia Lopes, Sul com José Tancredo, Este com Josefa Fernandes de Barros e Oeste com Alda Gomes, com o valor matricial de **dois milhões de escudos**.

**Que o imóvel, objeto de justificação pertence 50% Ao primeiro outorgante, Francisco pereira, 25% aos herdeiros de Ana Pereira e 25% ao meeiro de Ana Pereira.**

Que o dito prédio foi adquirido pelo falecido Bernardo Pereira, por compra feita nos senhores **Francisco da Moura e Marcelina Cardoso**, pelo preço de dois mil e quinhentos escudos, no ano de mil novecentos e quarenta e nove, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que o dito prédio lhes veio a posse por sucessão, aberta por óbito de **Cândida Semedo Varela; Bernardo Pereira e Ana Pereira**, falecidos no ano mil novecentos e setenta e seis; dois mil e seis; e dois mil e onze, respetivamente, conforme escrituras pública de habilitação de herdeiros outorgados neste Cartório Notarial nos dias sete de novembro de dois mil e dezanove; e seis de janeiro de dois mil e vinte, às folhas 24 a 25vº e 78 a 79 do livro número 71.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos quarenta e nove, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

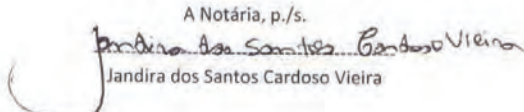
Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um.

Emol: 1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 761 /2021

A Notária, p./s.  
  
 Jandira dos Santos Cardoso Vieira



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

## Extrato

**CERTIFICO**, para efeito da primeira Publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 de 20 de Agosto B.O. nº 50-1ª Série, que no dia vinte e oito do mês de Agosto de dois mil e dezanove, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, ilha de São Vicente, perante a Notária por acumulação, Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número D/sessenta e seis, à folhas 70 a 70 verso, a Habilitação de Herdeiros, por óbito de **JOSÉ DOS SANTOS DELGADO**, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Francisca Josefa Lopes sob o regime de comunhão geral de bens, falecido no dia treze de Agosto de dois mil e oito, no domicílio em Chã de Alecrim, onde teve a sua residência habitual. Na referida escritura foi declarado como Herdeiro legítimo o seu filho: **a) - Fileno José dos Santos Delgado**, a data do casamento com Clara Diniz Almeida sob o regime de comunhão, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente nos Estados Unidos da América; e **FRANCISCA JOSEFA LOPES**, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, concelho de Ribeira Grande; ilha de Santo Antão, no estado de viúva de José Dos Santos Delgado, falecida no dia vinte e oito de Fevereiro de dois mil e dezanove no domicílio em Fonte

Filipe, onde teve a sua residência habitual, foi declarado como Herdeiro legítimo o seu filho: **a) - Fileno José dos Santos Delgado**, a data do casamento com Clara Diniz Almeida sob o regime de comunhão, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente nos Estados Unidos da América. -Mas se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do Artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

1º Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo um de março; de dois mil e vinte e um.

Conta:  
Artº. 209.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo ..... 200\$00  
Total ..... 1200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº 260551/2021  
Conta Reg. Sob o nº. 202107624/2021

1º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE SÃO VICENTE  
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes  
Alto São Nicolau, Mindelo-SV-Cabo Verde  
(Telefone Notária em Acumulação 23263 77/Telefone Secretaria - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@mni.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

## Extrato

**CERTIFICO**, para efeito da Primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia doze de novembro de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número D/69, a folhas **33Vá 34F**, a habilitação de herdeiros, por óbito de **JOANA MARIA LOPES**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de solteira, com a sua última residência habitual, na cidade do Porto Novo, ilha de Santo Antão. Falecida no dia trinta de outubro de dois mil e quatro, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura sucederam-lhe, como herdeiros legítimos os seus filhos: **a) Elza Maria Lopes Ramos**, à data do óbito, divorciada, residente em Madeiralzinho, cidade do Mindelo, ilha de São Vicente; **b) António Luiz Lopes Ramos**, à data do óbito casado com Vera Lúcia Alves Rodrigues Lima, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Noruega; **c) Emitério Olavo Lopes Ramos**, à data do óbito, casado com Lola Margarida Lima Lopes sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Alemanha; **d) Ângela Maria Lopes Ramos Pires**, à data do óbito, casada com Jorge de Fátima Veríssimo Pires, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente na cidade do Porto Novo, ilha de Santo Antão; **e) - Faus-**

**to Lopes Ramos**, à data do óbito solteiro, maior, residente na cidade do Porto Novo. Todos naturais da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão. E que faleceu **FAUSTO LOPES RAMOS**, natural da referida freguesia e ilha, no estado de solteiro. Falecido no dia dez de junho de dois mil e vinte, na Cidade do Porto Novo, freguesia São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, onde teve a sua última residência habitual, faleceu sem descendentes e ascendentes. Que o falecido, não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos os seus irmãos germanos: **a) Elza Maria Lopes Ramos; b) António Luiz Lopes Ramos; c) Emitério Olavo Lopes Ramos; d) Ângela Maria Lopes Ramos Pires**, todos acima devidamente identificados. Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos dezanove dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

Conta:  
Artº.20.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº 236931. Conta nº 22104591



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

## Extrato

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número C/69, a folhas 48v a 49, a habilitação de herdeiros, por óbito de **PAULO ELISIÁRIO GAMA LEITE**, que também usava **PAULO ELISIÁRIO LEITE** natural da referida freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente – Cabo Verde, de dupla nacionalidade, cabo-verdiana e americana, no estado de casado com Maria de Jesus Gomes Fernandes, sob o regime de comunhão de bens adquiridos. Falecido no dia cinco de julho de dois mil e catorze, no Hospital em Williamson Street Campus, nos Estados Unidos da América, onde teve a sua última residência habitual na Cidade de Elizabeth, Estado de New Jersey, Condado de Union- Estados Unidos da América. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foram declarados, como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) – Bruno Manuel Silva Leite**,

à data do óbito solteiro, maior, natural de Basileia, Suíça, residente em Luxemburgo; **b) – Fábio Silva Leite**, à data do óbito, solteiro, maior, natural de Basileia, Suíça, residente em Porto-Portugal.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

Conta:  
Artº.20.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº 246691. Conta 202058349

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE  
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes  
Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde  
(Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@mni.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

## Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia quatro de março de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e quatro**, a folhas **noventa frente e verso**, foi lavrada uma escritura pública de Habilitação Notarial, por óbito de **Cipriano Semedo Pereira**, falecido no dia cinco de Fevereiro de dois mil e vinte e um, na localidade de Pinha dos Engenhos, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Maria da Conceição Moreira Borges Pereira, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes nem ascendentes vivos e deixou como única e universal herdeira a sua esposa **Maria da Conceição Moreira Borges Pereira**, viú-

va, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago, residente em Pinha dos Engenhos.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Cipriano Semedo Pereira**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quatro de Março de dois mil e vinte e um.

Emol: .....1.000.00  
Imp. de selo: 200.00  
Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)  
Conta nº 756/2021

A Notária, p./s.  
Jandira dos Santos Cardoso Vieira  
Jandira dos Santos Cardoso Vieira  
Cartório Notarial da Região de Segunda classe de Santa Catarina -Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Casa Verde Telf: (+238) 2655499 / Voip Notária: 333 6932; Secretaria: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@mni.gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO  
Nome do serviço: Conservatória/cartório de São Lourenço dos Órgãos  
Endereço/Morada: João Teves  
Telefone/fax/email: 271 10 41 - email - Felismino.benchimol@mi.gov.cv

## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia oito de março de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, Oficial Ajudante **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 7/A, a folhas 23, a seguinte habilitação:

Que no dia **vinte e três** de **Fevereiro** do ano **dois mil e vinte e um**, faleceu no Hospital Regional Santiago Norte, sem testamento ou disposição de última vontade a **Sra. ALICE DIAS SEMEDO**, no estado de solteira, maior, natural que foi da freguesia de Santa Catarina de Santiago e com última residência em Assomada.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, os filhos legitimários:

**a) ISABEL MARIA DIAS SEMEDO ALVARENGA**, no estado de casada, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em França; **b) LUIZ TOMAZ**

**DIAS SEMEDO**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Luxemburgo; **c) JOÃO JOSÉ SEMEDO VIEIRA**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Luxemburgo.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

### ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos nove de março de dois mil e vinte e um.

CONTA:

Artº.20.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos)  
Reg. sob o nº /2021

O Notário, P/S  
  
/ Felismino Monteiro Benchimol /

-Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação,  
Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



## EXTRATO

**FATIMA ANDRADE MONTEIRO**, Notária em exercício no Cartório Notarial da Região da Primeira Classe do Sal, **CERTIFICA**, para efeitos da **primeira** publicação, que foi lavrada neste Cartório no dia nove do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um a folhas 49/50 do Livro para notas de escrituras diversas nº 233, uma escritura de Habilitação de Herdeiros, no qual se declara que no dia treze de Março do ano de dois mil e dez na freguesia de Nossa Senhora da Luz - Ilha de São Vicente, faleceu, **JOSÉ MATEUS SPENCER**, no estado de casado sob o regime imperativo de separação de bens com Maria das Dores Spencer Soares Spencer, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário – Ilha de São Nicolau, com ultimo domicílio em Fonte de meio - Cidade do Mindelo, Ilha de São Vicente, tendo – lhe sucedido como herdeiros;-

### I - OS FILHOS:

**JORGE MANUEL FAVA SPENCER**, casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Paula Mariel Gonzalez, natural da freguesia e concelho de Matosinhos - Lisboa, Portugal, residente em Portugal; **MARIA AILINE ROCHA SPENCER SOUSA LOBO**, casada sob o regime de comunhão de bens adquiridos com António Alberto Silva de Sousa Lobo, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores – Ilha do Sal, residente na Cidade dos Espargos – Ilha do Sal; **MARIA LEONOR FAVA SPENCER**, casada sob o regime de comunhão de bens adquiridos com José Rui Lopes Águas, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça – Ilha de Santiago, residente nos Estados Unidos da América; **JOSÉ SERGIO FAVA SPENCER**, divorciado, natural do Concelho de Lisboa - Portugal, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Macau.

### OS NETOS:

**I - LUIS MIGUEL TEIXEIRA SPENCER**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina – Ilha de Santiago, residente nos Estados Unidos da América; **MARC ANTÓNIO TEIXEIRA SPENCER**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina – Ilha de Santiago, residente nos Estados Unidos da América, em representação do filho pré-falecido **LUIZ ANTÓNIO SILVA SPENCER**, falecido no dia trinta do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze, na freguesia de Nossa Senhora da Graça - Ilha de Santiago, no estado de divorciado, natural que foi da freguesia de Nossa das Dores - Ilha do Sal, com último domicílio em Palmarejo – Cidade da Praia, Ilha de Santiago.

**II - VANDA EILEEN SPENCER LOPES ÉVORA**, solteira, maior, natural de Beira - Moçambique, residente em Angola; **VITOR MANUEL SPENCER LOPES ÉVORA**, casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Martina Miholic, natural de Moçambique, residente em Croácia, em representação da filha pré-falecida **MARIA JOSÉ ROCHA SPENCER LOPES ÉVORA**, falecida no dia nove do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e seis, em São Domingos de Benfica, Lisboa - Portugal, no estado de casada sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Manuel de Jesus Lopes Évora, natural que foi da freguesia de Nossa das Dores - Ilha do Sal, com último Rua Manuel Ribeiro de Pavia, nº 9, 7º esq. Venda Nova - Amadora, Portugal.

E que não existem outras pessoas que, segunda a lei, possam concorrer com os indicados herdeiros, nesta sucessão, e na herança existe bens imóveis. Cartório Notarial do Sal, aos dezassete dias do mês de Fevereiro de 2021.

Art.º 200,4.2:-----1.000\$00.

Selo; -----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta nº 30/2021.

/FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO/

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe do Sal, Morro Curral, ao lado do Tribunal - Cidade dos Espargos - Ilha do Sal  
Notária: Lic. Fátima Andrade Monteiro, Telefone no 2413725/26 - Fax: 2413726 - IP: 4104



## FARMÁCIAS DE SERVIÇO

### QUINTA - 11 de Março

**AVENIDA**  
Fazenda - T: 261 36 90

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04

### SEXTA - 12 de Março

**SANTA ISABEL**  
Largo Europa - Tel: 262 37 47

**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92

### SÁBADO - 13 de Março

**SÃO FILIPE**  
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06

### DOMINGO - 14 de Março

**UNIVERSAL**  
Avenida Santiago - T: 262 93 98

**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30

### SEGUNDA - 15 de Março

**FARMÁCIA 2000**  
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65

### TERÇA - 16 de Março

**MODERNA**  
Plateau - T: 261 27 19

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

### QUARTA - 17 de Março

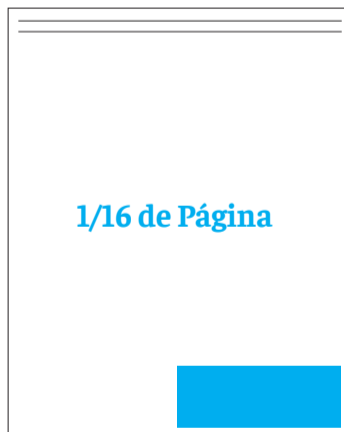
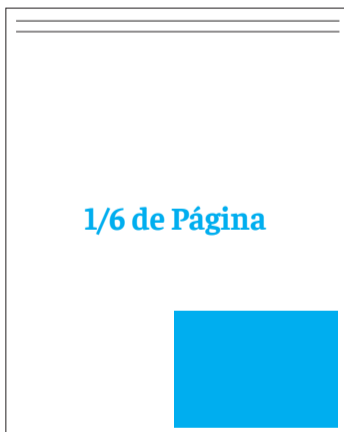
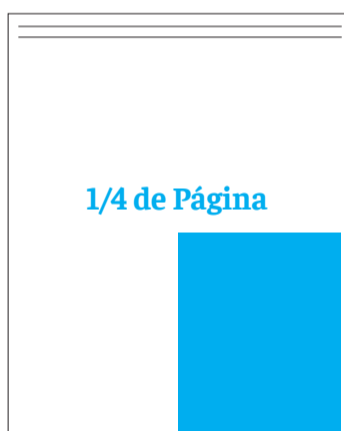
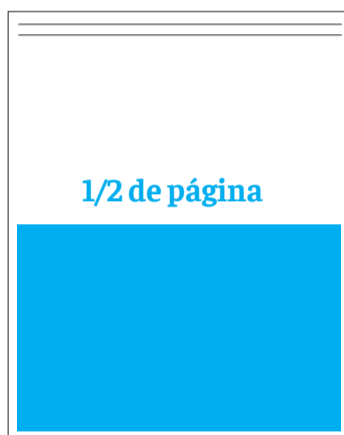
**CENTRAL**  
Plateau - T: 261 11 67

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04



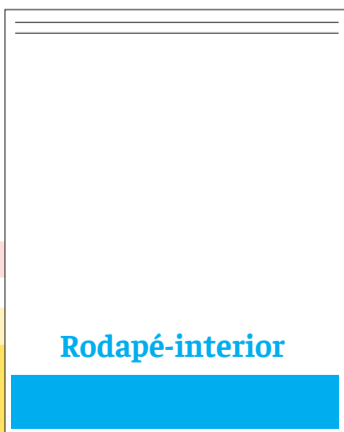
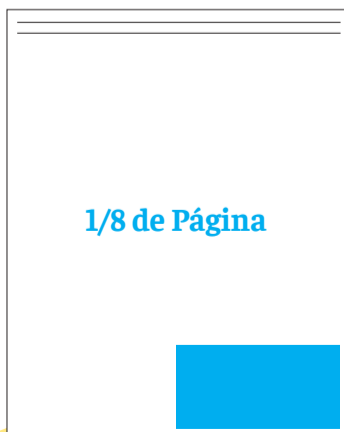
# TABELA DE PREÇOS\* PUBLICIDADE

- Publicidade, de preferência, em página ímpar.
- Concepção e produção de publicidade para o jornal impresso e online, sem custos.



Páginas	Dimensão	Valor (CVE)
1 página	25,9 x 31,5 cm	60.000,00
1/2 página	25,9 x 16,2 cm	40.000,00
1/3 de página	8,6 x 31,5 cm	37.500,00
1/4 de página	12,9 x 16,2 cm	27.500,00
1/6 de página	12,9 x 11,1 cm	20.000,00
1/8 de página	12,9 x 7,8 cm	15.000,00
1/16 de página	6,5 x 8,4 cm	9.750,00
<b>Rodapé - Capa</b>		
	25,9 x 3 cm	30.000,00
<b>Rodapé - Pg. ímpar</b>		
	25,9 x 4 cm	20.000,00
<b>Rodapé - Pg. par</b>		
	25,9 x 4 cm	15.000,00
<b>Contracapa</b>		
	25,9 x 31,5 cm	70.000,00
<b>Condições especiais podem ser negociadas</b>		

\*Os preços não incluem IVA



Telefone: +238 260 26 90 (PBX)  
[www.anacao.cv/como-anunciar](http://www.anacao.cv/como-anunciar)  
 email: [comercial.grupoalfacv@gmail.com](mailto:comercial.grupoalfacv@gmail.com)



## EXTRATO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 94 a fls 95 do livro de notas para escrituras diversas número 2-A desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e um, na qual **LUDJERO DE ANDRADE**, com NIF101258763, casado com Maria Manuela Teixeira Brito Fernandes Andrade no regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente nos Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de terra de sementeira, situado em Achada Furna, com área de dois mil cento e onze metros quadrados, confrontando a norte com via Municipal, Sul com Povoada de Achada Furna, Este com Povoado de Achada Furna e oeste com Ludgero de Andrade e Octávio de Andrade, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santa Catarina do Fogo sob o número 310/0, com o valor matricial de trinta e seis mil, trezentos e cinquenta escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter comprado por escrito particular nos anos noventa, no Sr. Manuel Socorro Andrade, an-

terior possuidor, sem que pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra feita nos anos noventa, portanto há mais de vinte anos, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, nela semeando e colhendo frutos, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos cinco de março de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o n.º 03/03

Artigo 20º. 4.2 ..... 1.000\$00

Selo do acto ..... 200\$00

Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos



CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SANTA CATARINA DO FOGO



## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dois de Março de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 72, de folhas 1 v a 2 v a Justificação Notarial em que são justificantes, **Bento João Piedade e Vitória Joana Gomes**, casados entre si, naturais da freguesia de Nossa Senhora do Concelho da Ribeira Grande, residentes na Cidade da Ribeira Grande – ilha de Santo Antão, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor de um de um prédio rústico de sequeiro, medindo 1530 m2, situado em Merada de Fora - Pinhão - Ribeira Grande - Santo Antão, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 9822/0, confrontando do Norte, com Caminho e Luís Lopes; Sul com Bento João Piedade e Vitória Joana Gomes; Este com Borda e do Caminho e Tom Jeremiah Sheehy;

Os justificantes alegam na referida escritura que o prédio de regadio, lhes

veio a posse por compra feita na senhora, Rosália Soares Medina Martins, por escrito particular em 09 de Agosto de 1974, e que após a compra, fizeram a inscrição na matriz camaria em seus nomes próprios e não tendo título aquisitivo válido para efeito de primeira inscrição no Registo Predial veem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja a mais de quarenta anos.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, aos 09 dias do mês de Março de dois mil e vinte e um.



Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 481/21



## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dezasseis do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e um, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número três, de folhas doze a treze, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e dois do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Alto Mira Mar, faleceu **ELEUTÉRIO FRANCISCO LOPES**, aos oitenta anos de idade, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Maria Amélia Delgado Lopes, sob o regime da comunhão geral bens.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiras legítimas, as suas filhas:

a) **ILÍDIA MARIA LOPES**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, residente em Lisboa, Portugal;

b) **NILZA MARIA PINTO SLEEUWENHOEK**, casada com John Sleuwenhoek, sob o regime da comunhão geral de bens, segundo declaram, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, conce-

lho e ilha de São Vicente, residente em Rotterdam Holanda;

c) **ZULEICA FILOMENA LOPES**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, residente em Azambuja, Portugal;

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram às mencionadas herdeiras ou que com elas possam concorrer à herança do referido Eleutério Francisco Lopes.

Mais se informa que, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado.

**ESTÁ CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dezasseis de Fevereiro de dois mil e vinte e um.

Art. 20.9. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 261678

Conta n.º 202105858.



SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DE SÃO VICENTE Avenida da Holanda - Rua Abílio Duarte n.º 9 - Monte Sossego  
(Telefone: 2313100 / IP: 3108 - 3110)



## EXTRATO

**Certifico**, para efeito de Segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dois de Fevereiro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, perante a Conservadora/Notária, **Alicia Patrícia da Cruz da Luz**, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número oito, de folha vinte e oito a vinte e oito verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **António Josefa Rocha**, falecido no dia vinte e sete de Maio de mil e novecentos e setenta e nove, em França, natural de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, filho de Antónia Isabel, com última residência habitual em França, no estado de casado com Maria Margarida Duarte Rocha, sob o regime de comunhão geral de bens.

Na referida escritura foi declarado que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e deixou como herdeiros legítimos os seus filhos: a) - **João Duarte Rocha**, casado com Genevieve Couturier, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, segundo declaram, residente em França; b) - **Daniel Rocha**, solteiro, segundo declaram, maior, residente em França, c) - **Germano Rocha**, falecido em 21/09/1996, no estado de solteiro, sem descendentes, segundo declaram; d) - **Hai-**

**da Rocha**, casada com Stéphane Michel Linck, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em França, e) - **Bernardo Rocha**, casado com Cristina Cardoso de Freitas, sob o regime comunhão de bens adquiridos, segundo declaram, residente em Luxemburgo, f) - **Adriano Rocha**, casado com Magali Gomes de Carvalho, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, segundo declaram, residente em França, o primeiro natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul e os restantes naturais da França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **António Josefa Rocha**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 18 de Fevereiro de 2021.

Conta n.º 78/2021.



Conservatoria dos Registos e Cartorio Notarial do Paul - Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas Tef: (+238)223 16 83 - email: alicia.luz@mi.gov.cv